



### **Requerimento Nº 029/2010**

**REQUEREMOS** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XVI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal, sobre como é feito o agendamento e o encaminhamento de pacientes para atendimento através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, nas unidades hospitalares da Sociedade Portuguesa de Beneficência Hospital Imaculada Conceição e Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, as quais recebem subvenção social da municipalidade, subvenção esta prorrogada para o presente exercício, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 2900 de 20/04/2010. E ainda, que seja informado o nº de pacientes encaminhados para os referidos serviços desde que foi firmada tal parceria.

#### **Justificativa:**

Consideramos que tais informações são importantes e necessárias para esclarecimentos à população, pois a justificativa para a concessão da referida subvenção social às unidades hospitalares acima referidas é que, com o apoio financeiro oferecido, é possível promover o aprimoramento da assistência à saúde prestada no município pelo SUS – Sistema Único da Saúde. No entanto, na prática, ainda se depara com muitas dificuldades para conseguir vaga e proceder ao encaminhamento de pacientes.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 30 de abril de 2010.

**Ver. João Roberto Alves dos Santos Júnior**

**Ver. José Mário Castaldi**

---

**Resposta do Executivo** – Ofício nº 076/2010 de 25/05/2010 – informando que não é feito agendamento, pois o encaminhamento de pacientes é feito através do Pronto Atendimento-Pronto Socorro de nossa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Plano Operativo diretamente entre as próprias unidades.